



CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Processo Administrativo nº 001.0009841/2023.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento contratual, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. Ruana Priscila Spindola Melo Trindade, Secretária Municipal, portadora do CPF: 022.300.953-90, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 16.703.014/0001-01, estabelecida na Rua Victor Andrade de Aguiar nº 1460, sala A, bairro Santa Cruz, CEP 64.028-550 Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal a Sra. Éricka Juliana de Oliveira Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º RG Nº 1.336.442 SSP/PI e do CPF n.º 622.790.173-34, doravante denominada CONTRATADA. Pregão Eletrônico n.º 003/2023, Processo Administrativo nº 001.0009841/2023, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1. O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1 – O valor deste contrato é de R\$ 744.947,02 (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

EMPRESA: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 16.703.014/0001-01

LOTE I – MATERIAIS DE LIMPEZA E SOLUÇÃO PARA EXAMES DE FEZES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA 1 .000 ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	KOVALENT
2	SOLUÇÃO DE IODO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES DESCRIÇÃO: REAGENTES E APRESENTAÇÃO: IODO-----2 GR IODETO DE POTÁSSIO-----4 GR ÁGUA PURIFICADA QSP-----100 ML APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 1000 ML. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	20	R\$ 182,47	R\$ 3.649,40	NEWPROV
VALOR TOTAL DO LOTE I – (QUATRO MIL QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 4.049,40

LOTE II – MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE BIOQUÍMICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ÁGUA DESTILADA 5LTS - ÁGUA QUÍMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. -APROPRIADA PARA USO EM AUTOCLAVE PROPRIADA PARA USO EM ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIOS. -PODE SER UTILIZADA EM ANÁLISES QUÍMICAS. -PODE SER UTILIZADA NAS ÁREAS PRODUTIVAS QUE NECESSITEM DE ÁGUA PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. - COM 5 LITROS. VALIDADE: NÃO	GALÃO	800	R\$ 11,78	R\$ 9.424,00	FORTSAN



	INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL					
2	BANDAGEM PARA COLETA DE EXAME (CAIXA COM 500 UNIDADES) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	CXA	100	R\$ 32,58	R\$ 3.258,00	BLOOD STOP
3	ESCOVA P/ LAVAR TUBO GRANDE VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UND	12	R\$ 34,20	R\$ 410,40	LABOR MED
4	ESCOVA P/ LAVAR TUBO PEQUENO VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UND	12	R\$ 31,31	R\$ 375,72	LABOR MED
5	ESCOVA P/LAVAR TUBO MÉDIA VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UND	12	R\$ 34,20	R\$ 410,40	LABOR MED
6	FITA ERC-09 PARA - PARA IMPRESSORA DO APARELHO BIPLUS BIO-200 VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UND	12	R\$ 42,33	R\$ 507,96	BIO PLUS
7	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA (CAIXA C/50 UND) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	CXA	600	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00	PRECISION
8	LÂMINA LISA (CAIXA C/50 UND) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	CXA	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00	PRECISION
9	LAMÍNULA 22X22 MM C/100 UND VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	CXA	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00	VISION GLASS
10	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO 6 W VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UND	10	R\$ 199,78	R\$ 1.997,80	OPTIVISION
11	LAPIS DERMOCRÁFICO PRETO VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UND	25	R\$ 44,22	R\$ 1.105,50	MITSUBISHI
12	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UNID.	12	R\$ 70,42	R\$ 845,04	WAMA
13	PÊRA VERDE PARA PIPETAS VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UNID.	10	R\$ 80,22	R\$ 802,20	PROLAB



14	PONTEIRA UNIVERSAL (O-200) AMARELA SACO C/1000 VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	SACO	14	R\$ 24,71	R\$ 345,94	CRAL
15	PONTEIRA UNIVERSAL (O-200) AZUL SACO C/1000 VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	SACO	14	R\$ 74,96	R\$ 1.049,44	CRAL
16	SACO ESTÉRIL P/ COLETA DE ÁGUA/ALIMENTO COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO - 120ML PCT. C/ 500UN, VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	PCT.	5	R\$ 1.466,67	R\$ 7.333,35	KASVI
17	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO (VOL. 50 L) PCT C/100 UND VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	PCT.	500	R\$ 71,11	R\$ 35.555,00	RAVA
18	LAMPADA 12 V 20 W COM SOQUETE G2-SX160/SX260/SX300/SX400 (TIPO HALOGENA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UNID.	5	R\$ 33,93	R\$ 169,65	OSRAM
19	BIO CLEAN (SOLUÇÃO DE LIMPEZA) 100 ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	5	R\$ 46,38	R\$ 231,90	ISPL
20	CORANTE HEMATOLOGICO PANOTIPO RÁPIDO 3X 500 ML 1: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%. PANÓTICO RÁPIDO; 2: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1% PANÓTICO RÁPIDO; 3: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1%. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	KIT	20	R\$ 85,92	R\$ 1.718,40	NEWPROV
21	ALBUMINA BOVINA 10 ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	10	R\$ 74,25	R\$ 742,50	EBRAM
22	ANTICOAGULANTE E-DTA 20 ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	30	R\$ 57,42	R\$ 1.722,60	VIDA BIOTECNICA
VALOR TOTAL DO LOTE II - (SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						R\$ 79.379,80

LOTE - III MATERIAIS PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE BIOQUIMICAS - TUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
------	-------------------	------	-------	---------	----------	-------



1	TUBO À VÁCUO COM CITRATO - TAMP AZUL 4 ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UNID	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00	CRAL
2	TUBO À VÁCUO COM CITRATO - TAMP VERMELHA 4 ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UNID	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00	CRAL
3	TUBO A VACUO EDTA- TAMP ROXA 4 ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UNID	16000	R\$ 0,73	R\$ 11.680,00	LABOR IMPORT
4	TUBO VACUTT. TP AMARELA 5 ML C/ GEL VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UNID	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00	CRAL
5	TUBO CAPILAR P/MICROHEM ATÓCRITOSEM HEPARINA VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UNID	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00	WAMA
6	TUBO CÔNICO PARA EXAME DE URINA (TUBO FALCON) PCT C/5 UND VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	PCT	30	R\$ 27,49	R\$ 824,70	MYLABOR
7	TUBO DA BOMBA PERISTÁLTICA DO APARELHO BIO-PLUS 200 PCT 100 UND VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	PCT	8	R\$ 41,56	R\$ 332,48	SANTRONIC
8	TUBO DE VIDRO 12X75 VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UNID	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00	CRAL
9	TUBO EPPENDORF VOL. 2 MLS PCT 500 UND VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	UNID	100	R\$ 89,51	R\$ 8.951,00	GENE
VALOR TOTAL DO LOTE III - (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)						R\$ 32.880,18

LOTE IV - MATERIAIS PARA USO LABORATORIAL E DE BIOQUIMICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A. 37% 1.000ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	2	R\$ 28,02	R\$ 56,03	NEON



2	ÁCIDO ÚRICO - (COLORIMÉTRICO) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	2400	R\$ 1,96	R\$ 4.704,48	IFAL
3	ALBUMINA (COLORIMÉTRIA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	500	R\$ 1,56	R\$ 782,10	ANALISA
4	ATIESTREPTOLISINA "O" (ASLO) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	2000	R\$ 7,84	R\$ 15.681,60	EGRAM
5	BETA HCG (TESTE RÁPIDO) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	1200	R\$ 3,92	R\$ 4.704,48	EGRAM
6	BILI-D LIQUIFORM LABTEST REF.: 93 VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,18	LAB TESTE
7	BILI-T LIQUIFORM LABTEST REF.: 94 VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL.	TESTE	600	R\$ 2,42	R\$ 1.449,36	LAB TESTE
8	CK-MB (CINÉTICO) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	600	R\$ 12,06	R\$ 7.234,92	ANALISA
9	COLESTEROL TOTAL - (COLORIMETRIA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	30000	R\$ 1,01	R\$ 30.294,00	ANALISA
10	CREATININA K (CINÉTICA) REF 96 VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.405,50	ANALISA
11	DEXTROSOL 75 G (PARA TESTE TOLER. A GLICOSE) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	30	R\$ 21,96	R\$ 658,75	LABOR CLIN
12	DILUENTE PARA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA GALÃO C/20 LTS (COM COMPATIBILIDADE PARA O EQUIPAMENTO LABTEST SDH-20) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	GALÃO	40	R\$ 548,86	R\$ 21.954,24	LABTESTE
13	PACK REAGENTES IONS (SELETIVO SOLUÇÃO (A) 650 ML.- REAGENTES DEVEM SER COMPATIVES PARA O EQUIPAMENTO EQUIP XI-921) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	KIT	5	R\$ 1.510,07	R\$ 7.550,33	DRAKE



14	PACK REAGENTES IONS (SELETIVO SOLUÇÃO (B) 350 ML .- REAGENTES DEVEM SER COMPATIVELIS PARA O EQUIPAMENTO EQUIP XI-921) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	KIT	5	R\$ 1.510,07	R\$ 7.550,33	DRAKE
15	SOLUÇÃO PREENCHIMENTO 15 ML IONS - SOLUÇÃO DEVE SER COMPATIVEL PARA O EQUIPAMENTO EQUIP XI-921) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	KIT	5	R\$ 185,09	R\$ 925,45	DRAKE
16	SOLUÇÃO PREENCHIMENTO 15 ML IONS - SOLUÇÃO DEVE SER COMPATIVEL PARA O EQUIPAMENTO EQUIP XI-921) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	KIT	5	R\$ 185,09	R\$ 925,45	DRAKE
17	SOLUÇÃO PREENCHIMENTO NA, CL, PH 15 ML IONS -SOLUÇÃO DEVE SER COMPATIVEL PARA O EQUIPAMENTO EQUIP XI-921) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	KIT	5	R\$ 185,09	R\$ 925,45	DRAKE
18	SOLUÇÃO PREENCHIMENTO REFERENCIA 1 5ML IONS -SOLUÇÃO DEVE SER COMPATIVEL PARA O EQUIPAMENTO EQUIP XI-921) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	KIT	5	R\$ 185,09	R\$ 925,45	DRAKE
19	SOLUÇÃO LIMPEZA 100 ML IONS - SOLUÇÃO DEVE SER COMPATIVEL PARA O EQUIPAMENTO EQUIP XI-921) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	KIT	5	R\$ 308,78	R\$ 1.543,91	MEDMAX
20	SOLUÇÃO CONTROLE 100 ML IONS - SOLUÇÃO DEVE SER COMPATIVEL PARA O EQUIPAMENTO EQUIP XI-921) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	KIT	5	R\$ 308,78	R\$ 1.543,91	MEDMAX
21	SOLUÇÃO DE CONDICIONAMENTO 100ML IONS -SOLUÇÃO DEVE SER COMPATIVEL PARA O EQUIPAMENTO EQUIP XI-921) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	KIT	5	R\$ 308,78	R\$ 1.543,91	GT
22	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	500	R\$ 2,45	R\$ 1.222,65	BIOTECNICA



23	FOSFATASE ALCALINA - CINÉTICA VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	600	R\$ 2,09	R\$ 1.253,34	BIOTECNICA
24	ACETATO DE BUTILGLICOL 1000ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	4	R\$ 124,07	R\$ 496,27	PROLAB
25	GAMA GT CINÉTICA VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	300	R\$ 5,48	R\$ 1.645,38	BIOCLIN
26	GLICOSE (COLORIMÉTRIA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	30000	R\$ 0,68	R\$ 20.493,00	ERBA
27	HBSAG (TESTE RÁPIDO) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	1200	R\$ 3,92	R\$ 4.704,48	MEDLEVESON
28	HCV TESTE RÁPIDO VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	1200	R\$ 2,77	R\$ 3.326,40	BIOLINE
29	HDL DIRETO (LABTEST) REF: 145 VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	12000	R\$ 5,28	R\$ 63.320,40	BIOCLIN
30	HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C (PARA APARELHO AUTOMÁTICO COM COMPATIBILIDADE PARA O EQUIPAMENTO LAB MAX 100 OU CHEMWELL-T) - (MARCAS:LABORCLIN OU LABTEST) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	2500	R\$ 25,48	R\$ 63.706,50	LABTESTE
31	HEMOLISANTE PARA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA C/ GALÃO 5LTS (COM COMPATIBILIDADE PARA O EQUIPAMENTO LABTEST SDH-20) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	GALÃO	40	R\$ 920,70	R\$ 36.828,00	SHENZHEN
32	HIV (TESTE RÁPIDO) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	1200	R\$ 4,37	R\$ 5.239,08	MEDTESTE
33	KIT P/ COLORAÇÃO ZIELNILSEN - COMPOSTO POR:- SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA A 0,3% 500 ML - SOLUÇÃO DE ÁLCOOL-ÁCIDO A 3 % 500 ML - SOLUÇÃO DE AZUL DE METILENO A 0,3 % 500 ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	KIT	10	R\$ 108,91	R\$ 1.089,10	LABORCLIN



34	LACTOSE 50 G PARA TESTE TOLER. A LACTOSE VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	100	R\$ 27,44	R\$ 2.744,28	LABORCLIN
35	OLEO MINERAL 100 ML VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	100	R\$ 5,88	R\$ 588,06	FARMAX
36	PCR (TESTE EM LÂMINA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	1500	R\$ 2,21	R\$ 3.311,55	PHOTERMO
37	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	400	R\$ 10,98	R\$ 4.391,64	LABORTESTE
38	PROTEÍNAS TOTAIS - (COLORIMETRIA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	360	R\$ 1,64	R\$ 591,62	LABTESTE
39	PSA (TESTE RÁPIDO) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	4000	R\$ 5,12	R\$ 20.473,20	MEDTESTE
40	SORO ANTI HUMANO VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	15	R\$ 61,43	R\$ 921,44	PROTHERMO
41	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	15	R\$ 49,01	R\$ 735,08	EBRAM
42	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	15	R\$ 49,01	R\$ 735,08	EBRAM
43	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	15	R\$ 58,61	R\$ 879,12	EBRAM
44	SORO CONTROLE PARA EXAMES BIOQUÍMICOS VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR.	10	R\$ 49,01	R\$ 490,05	BIOQUIMICA
45	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL.	TESTE	2000	R\$ 5,48	R\$ 10.969,20	VIDA BIOTECNICA
46	TGO/AST (CINÉTICA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.890,10	ANALISA



47	TGP/ALT (CINÉTICA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.890,10	ANALISA
48	TIRAS PARA SUMÁRIO DE URINA VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	16000	R\$ 1,22	R\$ 19.483,20	LABOR IMPORT
49	TRIGLICERÍDEOS (COLORIMETRIA) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	30000	R\$ 1,96	R\$ 58.806,00	LABTESTE
50	TROPONINA I - TESTE RÁPIDO VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	1000	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00	ECO TESTE
51	URÉIA UV (CINÉTICO) VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	6000	R\$ 7,68	R\$ 46.094,40	LABOR LAB
52	VDRL VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.029,50	ANALISA
VALOR TOTAL LOTE IV – (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)						R\$ 524.362,04

LOTE V – TESTES RÁPIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	TESTE COVID-19 ANTÍGENO SWAB - EFICÁCIA DE 97,6% EM RELAÇÃO AO RT- PCR, PROMOVENDO PRATICIDADE EM RESULTADOS LIDOS EM 15 MINUTOS. - DETECÇÃO DA COVID-19 PELO TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO E FEITA ATRAVÉS DA PROTEÍNA DO NÚCLEOCAPSÍDEO VIRAL. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	12000	R\$ 2,78	R\$ 33.316,80	3W
2	TESTE DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARSCOV-2 (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SALIVA -SENSIBILIDADE GERAL: 80,5% - ESPECIFICIDADE: >99% VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	2000	R\$ 3,69	R\$ 7.374,40	GERUI BIOTEC



3	TESTE RÁPIDO DENGUE - NSI- MÉTODO EIC: IMUNOCROMATOGRAFIA. - FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NSI DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFÍCO. - AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	4000	R\$ 10,71	R\$ 42.820,80	ANALISA
4	TESTE PARA DENGUE IGG/IGM -MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. - FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFÍCO. - AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	1000	R\$ 9,58	R\$ 9.583,20	ANALISA
5	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA IGM- MÉTODO: O TESTE É UM ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFÍCO PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA O VÍRUS CHIKUNGUNYA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	TESTE	600	R\$ 8,14	R\$ 4.884,00	ALAMAR
VALOR TOTAL DO LOTE V – (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)						R\$ 97.979,20

LOTE VI - CALIBRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	CALIBRADOR -HBA1C TURBIQUEST (PARA APARELHO AUTOMÁTICO COM COMPATIBILIDADE PARA O EQUIPAMENTO LAB MAX 100 OU CHEMWELL-T) - (MARCAS:LABORCLIN OU LABTEST) SX-260 VALIDADE: INDETERMINADA PROCEDENCIA: NACIONAL.	TESTE	4	R\$ 1.574,10	R\$ 6.296,40	BIOTECNICA
VALOR TOTA DO LOTE VI (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 6.296,40

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão



Eletrônico nº 003/2023, quando for o caso.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

1- O prazo de entrega dos materiais será de 03(três) dias úteis contados do envio da ordem de fornecimentos dos materiais do referido contrato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o termo de referência, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1- São obrigações da CONTRATANTE:

1.1 pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

1.2 permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato, quando for o caso;

1.3 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 assegurar-se a boa qualidade dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

1.5 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PMP.;

1.6 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais/serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

1.7 acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;

1.8 notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas nos equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PMP., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMP.;



1.9 atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

1.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, quando for o caso;

1.2- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.3- arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.4- repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e conseqüentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;

1.5- implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

1.6- Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto, no caso de houver necessidade de alguma forma de prestação dos serviços.

1.7- prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

1.8- guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter



conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária

1.9- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

1.10- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.11- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.12- cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

1.13- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

1.14- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

1.15- a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

1.16- Providenciar as suas custas a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Pertinente para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO



CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

1. Caberá ao secretário da pasta, indicar o setor responsável pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos materiais/serviços, que inicialmente ficará a cargo do setor de compras.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário, ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestados na Diretoria Administrativa da PMP.

1.1 – O pagamento da 1ª parcela só ocorrerá após a efetiva realização dos serviços, e recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a CONTRATANTE.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao



mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO
3.3.90.30.00	2070	500/600	10.301.0009.2070

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1-O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado a servidora Luciana da Silva Brandão Veras, portadora do CPF 013.884.293-06, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativo da PMP., em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

5. Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, O Presidente da PMP, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessário à perfeita execução do objeto do Contrato;

6. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



- execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
- b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ;
 - b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
- b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
 - b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - b.2.4) não manter a proposta.
- b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
- b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PMP, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- d) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- e) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- g) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- h) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a



10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

b) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PMP., nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
judicial, nos termos da legislação.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei nº 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA DECIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. É competente o foro da cidade de Piracuruca - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiação que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, 20 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente



RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO
Data: 22/03/2023 17:00:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUANA

RINDADE

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAUJO:62279017334**

Assinado digitalmente por ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO 62279017334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28097431000137, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAUJO:62279017334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.21 10:37:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ 16.703.014/0001-01

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____